

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 003/2012-BIO

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de ensino superior públicas.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas para o processo de transferência externa dos cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Biológicas** da UEM;
"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo citados para o curso de **Ciências Biológicas - Bacharelado** da UEM, **turno Integral**, ano letivo de 2012, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

- **Danilo Gabriel da Rocha Castanho**
- **Emanuela Guimarães Monteiro**
- **Nathalia Yumi Giraldi**

Art. 2º *Indeferir* o pedido de transferência externa da requerente **Denise Kusminski da Silva** para o curso de **Ciências Biológicas - Licenciatura** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

.../.

Art. 3º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Biológicas**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Weferson Junio da Graça,
Coordenado-Adjunto.